



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 2598/2023

Araucária, 25 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.588, de 25 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação do Projeto de Lei nº 2.588, de 25 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso dos imóveis matriculados sob nº 17.123 e 50.103 no Cartório de Registro de Imóveis deste Município ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Corpo de Bombeiros Militar do Paraná para a viabilização dos serviços do Corpo de Bombeiros no Município, visando o atendimento de interesses sociais e fundamentais.

A cessão de uso pretendida tem como finalidade a viabilização dos serviços de segurança contra incêndios, prestação de serviços de socorros e de defesa civil, formalizando o uso dos imóveis ao Corpo de Bombeiros que já ocorre há anos, bem como visa dar cumprimento aos termos do Convênio nº 0253/2023 (anexo II).

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 162670/2022

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



PROJETO DE LEI Nº 2.588, DE 25 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE BEM IMÓVEL EM FAVOR DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso dos bens imóveis descritos neste artigo em favor do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, para fins de viabilizar os serviços de segurança contra incêndios, prestação de serviços de socorros e de defesa civil.

I - A Cessão de Uso de que trata o “caput” será a título precário e gratuito e se refere aos imóveis com as seguintes descrições:

a) Matrícula Imobiliária nº 17.123 do Registro de Imóveis de Araucária: “Lote de terreno urbano sob a denominação de “E2-B” com a área de 2.057,00 m² (dois mil, cinquenta e sete metros quadrados), sito no lugar THOMAZ COELHO, deste Município, confrontando-se: - pela frente em 44,40 metros e 25,20 metros, com a Travessa José Stanczyki e, em 2,20 metros com a Rua Luiz Franceschi; aos fundos em 79,80 metros com o lote E2-A; e, pelo lado esquerdo em 31,00 metros, com o lote E2-C.”

b) Matrícula Imobiliária nº 50.103 do Registro de Imóveis de Araucária: “Lote de terreno urbano, sob denominação “2A1-CB, com área de 6.700,00m² (seis mil e setecentos metros quadrados), distante a 103,89 metros da Rua Manoel Ribas, sito no lugar denominado CACHOEIRA, Araucária/PR, confrontando-se: pela frente em 44,00 metros para a Rua Santa Catarina; pelo lado direito em 89,00 metros com o lote “2A1-A” de propriedade do Município de Araucária; pelo lado esquerdo em linhas quebradas de 7,00 metros, 42,00 metros, 8,00 metros, 18,00 metros, 31,00 metros e 24,00 metros, totalizando 130,00 metros com o lote “2A2” de propriedade do Município de Araucária; e, finalmente pelos fundos em linhas quebradas de 40,23 metros e 32,01 metros, totalizando 72,24 metros com o lote “2A1-A”, de propriedade do Município de Araucária.”

Art. 2º A Cessão de Uso dos bens públicos, nos termos estabelecidos nesta Lei, valerá pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados desde a assinatura do Termo de Cessão e prorrogáveis por acordo entre as partes.



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei ° 2.588/2023 pág. 2/22

Art. 3º A Cessão de Uso será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, em que serão estipuladas demais condições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de maio de 2023. ✓



HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, inscrito no CNPJ n° 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk, n° 111 – Centro, Araucária/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, portador da CI n° 1.519.602-5, inscrito no CPF/MF sob n° 233.850.819-04, doravante designado **CEDENTE**, e o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública/Corpo de Bombeiros Militar do Paraná**, inscrito no CNPJ n° 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Coronel Dulcídio, n° 800, neste ato representada pelo Exmo. Secretário **CEL. PM RR HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA**, portador da CI n° 5.546.799-4, inscrito no CPF/MF n° 840.630.419-72, doravante designada **CESSIONÁRIO**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso, que foi precedido de autorização legislativa Lei Municipal n° xxxx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cessão a título precário e gratuito dos imóveis matriculados sob n° 17.123 e 50.103 do Registro de Imóveis de propriedade do **CEDENTE** em favor do **CESSIONÁRIO** para viabilização dos serviços de segurança contra incêndios, prestação de serviços de socorros e defesa civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Os imóveis possuem as seguintes características:

a) **Matrícula Imobiliária n° 17.123** do Registro de Imóveis de Araucária: *“Lote de terreno urbano sob a denominação de “E2-B” com a área de 2.057,00 m² (dois mil, cinquenta e sete metros quadrados), sito no lugar THOMAZ COELHO, deste Município, confrontando-se: - pela frente em 44,40 metros e 25,20 metros, com a Travessa José Stanczyki e, em 2,20 metros com a Rua Luiz Franceschi; aos fundos em 79,80 metros com o lote E2-A; e, pelo lado esquerdo em 31,00 metros, com o lote E2-C.”*

b) **Matrícula Imobiliária n° 50.103** do Registro de Imóveis de Araucária: *“Lote de terreno urbano, sob denominação “2A1-CB, com área de 6.700,00m² (seis mil e setecentos metros quadrados), distante a 103,89 metros da Rua Manoel Ribas, sito no lugar denominado CACHOEIRA, Araucária/PR, confrontando-se: pela frente em 44,00 metros para a Rua Santa Catarina; pelo lado direito em 89,00 metros com o lote “2A1-A” de propriedade do Município de Araucária; pelo lado esquerdo em linhas quebradas de 7,00 metros, 42,00 metros, 8,00 metros, 18,00 metros, 31,00 metros e 24,00 metros, totalizando 130,00 metros com o lote “2A2” de propriedade do Município de Araucária; e, finalmente pelos fundos em linhas quebradas de 40,23 metros e 32,01 metros, totalizando 72,24 metros com o lote “2A1-A”, de propriedade do Município de Araucária.”*

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Os imóveis ora cedidos destinam-se, exclusivamente, ao uso do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do **CEDENTE**, além de outras assumidas neste Termo:

- 1) Ceder as áreas dos imóveis em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destinam e a garantir-lhes durante o tempo do termo o seu uso pacífico;
- 2) Facultar a **CESSIONÁRIA** efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento das áreas dos imóveis objetos do presente termo, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais;
- 3) Fornecer à **CESSIONÁRIA**, caso esta solicite, informações e esclarecimentos com relação ao objeto deste Termo, bem como, descrição minuciosa do estado das áreas dos imóveis ora cedidos, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 4) Facultar à **CESSIONÁRIA** ou seus prepostos, o livre acesso às áreas dos imóveis, objetos da presente cessão.

II - São obrigações da **CESSIONÁRIA**, além de outras assumidas neste Termo:

- 1) Utilizar a área dos imóveis única e exclusivamente para a finalidade deste Termo, sendo-lhe proibido emprestá-los ou cedê-los, no todo em parte, sem prévio aviso e expresse consentimento do **CEDENTE**.
- 2) Restituir os imóveis cedidos, ao final da vigência do Termo, cumprindo a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

O presente Termo é feito sem ônus, portanto, sem qualquer transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá a vigência de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro Regional de Araucária – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e acordado, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Araucária, xx de xxxxxx de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal de
Araucária

CEL. PM RR HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública